



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014/TJPA

Aos trinta dias do mês de setembro de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 074/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01341) para o Registro de Preços nº 028/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 29 de setembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CEARÁ DIESEL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.388.441/0001-22, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº 2269, bairro de Fátima, Cep.: 60.415-390, fone (85) 4012-6500/4012-6559, e-mail: valfran@cearadiesel.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por seu Diretor Sr. **JOSÉ ANDRÉ VARELA**, portador da RG nº 4.832.206-9 I.F.P/RJE, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.447.273-87, e por seu procurador Sr. **FRANCISCO GILBERTO GOMES DE LIMA**, portador do RG nº 32.724, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.447.273-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Item 02 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de veículos, para ampliação, substituição parcial e aprimoramento da frota, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante desta ata.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Veículos utilitários tipo "VAN DE PASSAGEIROS"	03	126.000,00	378.000,00
Total R\$				378.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado

no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no **Banco do Brasil, agência nº. 1604-7, conta corrente nº. 6996-5**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

$$I = 0,0001644$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Transportes do TJPA, por meio de servidor a ser designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no **parágrafo terceiro** da presente cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **parágrafo primeiro**, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **parágrafo terceiro**.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **parágrafo terceiro** não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no **parágrafo terceiro** e não efetuar o pagamento; e

c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea *c* do **parágrafo décimo** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos **parágrafos décimo oitavo e décimo nono**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 074/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar de cada item do supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

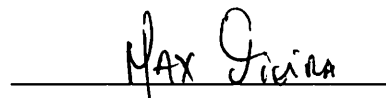

IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


JOSE ANDRÉ VARELA
Representante da empresa


FRANCISCO GILBERTO GOMES DE LIMA
Representante da Empresa

Testemunhas:


Nome
CPF/MF nº. 888 003342-53


Nome
CPF/MF nº. 004-054-412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Divisão de Transportes;

2. OBJETO:

2.1. Registrar preços para aquisição eventual de veículos, para ampliação, substituição parcial e aprimoramento da frota; Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos e sem uso e/ou instalação anterior, respeitando as especificações contidas no Item 14 do presente Termo de Referência, devendo ser dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente registro, objeto do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de substituição de unidades que se desgastam em função do intenso uso, bem como, promover ampliação da frota em função do aumento demanda por transportes, oriundos da crescente demanda da dos diversos serviços administrativos e atividades jurisdicionais, além do aprimoramento, por motivos de proteção e preservação dos bens a serem transportados, em especial para atendimento ao transporte de equipes dos Juizados Especiais, às rondas noturnas do Juizado da Infância e Juventude, atendimento às equipes de manutenção do Departamento de Engenharia e Informática, almoxarifado e atendimento ao Juizado Itinerante e Serviço de correspondência, ainda considerando as deliberações ocorridas durante o encontro de Magistrados em 2013, que recomendou que todas as varas da infância e juventude fossem permanentemente dotadas de veículos para transporte de 07 (sete) passageiros, assim como para garantir a aquisição de veículos, que não puderam ser adquiridos via ata de registro de preços. Salientamos que as especificações dos veículos atendem às características de transporte existentes nas localidades a serem atendidas.

4. GARANTIA DO PRODUTO:

4.1. Os fornecedores dos objetos em tela deverão garantir os bens, independente de marca e modelo, contra defeito de fabricação e/ou instalação/ montagem, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitivo do veículo a este Tribunal de Justiça;

4.2. Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o adquirente, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

5. ECONOMICIDADE

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos Objetos em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Item".

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Valores unitários estimados, de acordo com planilha de levantamento realizado pela Divisão de Compras do TJPA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	30	UN	Veículos com capacidade para 07 (sete) passageiros	75.493,13	
2	3	UN	Veículos utilitários tipo "VAN DE PASSAGEIROS"	136.401,00	
3	1	UN	Caminhão tipo "BAÚ"	229.390,50	
TOTAL GERAL DA COMPRA					

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

7.1. Os proponentes deverão apresentar cadastramento regular no SICAF, bem como a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação relativa a:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
4. Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
5. Certidão Negativa de Débito (INSS);
6. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
7. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o Objeto da Licitação, de modo que fique demonstrado por meio de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante executa ou executou a contento os serviços semelhantes ao Objeto desta licitação.

8. ENTREGA

8.1. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados no ano vigente e em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ;

8.2. **PRAZO:** O(s) fornecedor(es) dos veículos se compromete(m) a entregar os veículos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;

8.3. **LOCAL:** O Objeto deverá ser entregue no Palácio Lauro Sodré, na Av. Almirante Barroso nº 3089, entre as Avenidas Júlio César e Dr. Freitas, Bairro: Souza, CEP: 66.613-710 Cidade de Belém, Estado do Pará;

8.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.5. No momento da **ENTREGA PROVISÓRIA** será realizada, pela Divisão de Transportes, uma **VISTORIA TÉCNICA** nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital, em que serão avaliados a quantidade, documentação dos veículos, o funcionamento de equipamentos e acessórios, o estado de estrutura, o revestimento, pintura, estado do interior e limpeza externa e interna, executada por um ou mais servidores posteriormente indicados, atestada a referida entrega pela assinatura do canhoto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.6. A **ENTREGA DEFINITIVA** ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da **ENTREGA PROVISÓRIA**, após a realização de avaliações qualitativas para aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conjuntamente ao atesto em Nota Fiscal e será realizada pela Divisão de Transportes, com a aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

8.7. As despesas operacionais decorrentes de fretes, transportes, deslocamentos, seguro obrigatório, licenciamento e entrega do Objeto em tela, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

9. MANUTENÇÃO

9.1. Os fornecedores dos objetos em tela deverão:

1. Realizar os serviços de assistência técnica dos veículos dentro do período de garantia de fábrica;
2. Fornecer manutenção garantida: os custos totais das revisões obrigatórias durante o período da garantia, incluindo serviços e mão de obra;
3. Durante o prazo da garantia, tanto em manutenção preventiva quanto corretiva, reparar e sanar todos os vícios e defeitos do objeto, sempre empregando nos consertos e reparos peças e componentes de reposição originais e genuínos e de primeiro uso em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 15296;
4. Disponibilizar, durante o período de garantia, peças de reposição no mercado nacional;
5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, do objeto da licitação, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90.
6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pelo Fornecedor, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao Objeto deste Termo de Referência;

10.2. Acatar as orientações do(s) servidor(es) indicados para a aceitação e avaliação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.3. Informar endereço físico completo, endereço eletrônico (email), telefones de contato, fixos e móveis, horário de funcionamento e nome e documentação completa do Representante(s) indicado(s) pelo fornecedor, durante o período de garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto que venham a ser solicitados pela(s) Licitante(s) Vencedora(s);

11.2. Analisar o atendimento a todos os itens do edital, registrando as falhas, discordâncias e deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

11.3. Estabelecer rotinas para o recebimento do objeto;

11.4. Pagar a importância correspondente aos objetos efetivamente adquiridos pela Licitante Vencedora, no prazo legal, mediante as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente discriminadas e atestadas.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito ao(s) Fornecedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação à Divisão Financeira do TJPA e aceitação por este da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e documentos anexos, através de empenho.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS.

14.1. ITEM I:

30 (TRINTA) VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS

1. DESCRIÇÃO GERAL DO VEÍCULO:

1. Lotação: 07 (sete) ocupantes, incluído o motorista;
2. Cor: preta ou branca;
3. Comprimento mínimo de 4.200 mm (quatro mil e duzentos milímetros);
4. Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
5. Ano de fabricação e modelo mais recentes;
6. Volume mínimo do tanque de combustível 45 l (quarenta e cinco) litros;
7. Novo e zero-quilômetro;

2. MOTORIZAÇÃO TRANSMISSÃO / DIREÇÃO / SUSPENSÃO / FREIOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Motorização bicombustível, com cilindrada a partir de 1.300 cm³ (mil e trezentos centímetros cúbicos);
2. Potência Mínima de 85 cv (oitenta e cinco cavalos-vapor);
3. Transmissão mecânica de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira;
4. Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
5. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
6. Suspensão traseira independente ou semi -independente;
7. Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor ou a disco sólido ou ventilado com sistema anti-bloqueio (ABS);
8. Rodas de aço (com calotas integrais ou parciais), alumínio ou liga-leve;
3. **ITENS DE SEGURANÇA:**
 1. Sistema de freio com sistema anti -bloqueio (ABS);
 2. Bolsa(s) inflável(is) dianteira(s), se disponível(is) nos equipamentos opcionais ou de série;
 3. Trava elétrica central das portas;
 4. Vidros das portas dianteiras de acionamento elétrico;
 5. Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
 6. Protetor de cárter;
 7. Banco do motorista com regulagem de altura manual;
 8. Alarme por ultrassom, com telecomando;
4. **ITENS DE CONFORTO E UTILITÁRIOS:**
 1. Condicionador de ar (de regulagem automática ou manual) para a cabine dianteira e com extensão para o restante da cabine;
 2. Trava elétrica central das portas;
 3. Vidros das portas dianteiras de acionamento elétrico;
5. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA:**
 1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 2. Assistência técnica autorizada no Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém e, além de atender as normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
 3. Prazo de Entrega de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota de empenho;

14.2. ITEM II:

03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN DE PASSAGEIROS:

1. DESCRIÇÃO GERAL DO VEÍCULO:

1. Veículo de uso misto (passageiros/carga), tipo "VAN";
2. Lotação: 16 (dezesesseis) ocupantes, incluído o motorista;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Cor: branco sólido;
4. Carroceria monobloco ou chassis com carroceria, 03 (três) portas laterais, sendo 01 lateral de correr e porta traseira bipartida;
5. Comprimento máximo de 5.700 mm (cinco mil e setecentos milímetros);
6. Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
7. Ano de fabricação e modelo mais recentes;
8. Volume mínimo do tanque de combustível 70 l (setenta) litros;
9. Novo e zero-quilômetro,
2. **MOTORIZAÇÃO TRANSMISSÃO / DIREÇÃO / SUSPENSÃO / FREIOS:**
 1. Motorização a diesel, com cilindrada a partir de 2.100 cm³ (centímetros cúbicos), turboalimentado;
 2. Potência Mínima de 110 (cento e dez) cv (cavalos-vapor);
 3. Torque mínimo de 28 (vinte e oito) kgf.m (quilograma-força vezes metro);
 4. Transmissão mecânica de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração traseira ou dianteira;
 5. Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
 6. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
 7. Suspensão traseira com eixo rígido;
 8. Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor ou a disco sólido ou ventilado com sistema anti-bloqueio (ABS);
 9. Rodas de aço (com calotas integrais ou parciais) ou alumínio ou liga-leve;
3. **ITENS DE SEGURANÇA:**
 1. Luz auxiliar de freio "brake light";
 2. Sistema de freio com sistema anti -bloqueio (ABS);
 3. Bolsa(s) inflável(is) dianteira(s), se disponível(is) nos equipamentos opcionais ou de série;
 4. Trava elétrica das portas;
 5. Vidros das portas dianteiras de acionamento elétrico;
 6. Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
 7. Protetor de cárter;
 8. Alarme por ultrassom, com telecomando;
4. **ITENS DE CONFORTO E UTILITÁRIOS:**
 1. Condicionador de ar (de regulagem automática ou manual) para a cabine dianteira e com extensão para o restante da cabine;
 2. Trava elétrica central das portas;
 3. Vidros das portas dianteiras de acionamento elétrico;
5. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
2. Assistência técnica autorizada no Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém e, além de atender as normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA;
3. Prazo de Entrega de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota de empenho.

14.3. ITEM III:

01 (UM) CAMINHÃO TIPO BAÚ:

1. DESCRIÇÃO GERAL DO VEÍCULO:

1. Caminhão cabine simples com baú instalado;
2. Lotação: 03 (três) ocupantes, incluído o motorista;
3. Cor: branco sólido;
4. Entre eixos mínimo de 3.700 mm (três mil e setecentos milímetros);
5. Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
6. Ano de fabricação e modelo mais recentes;
7. Volume mínimo do tanque de combustível 150 l (cento e cinquenta litros);
8. Peso Bruto Total (PBT) Homologado mínimo: 10.000 Kg (dez mil quilos);
9. Novo e zero-quilômetro;

2. MOTORIZAÇÃO TRANSMISSÃO / DIREÇÃO / SUSPENSÃO / FREIOS:

1. Motorização a diesel, com cilindrada a partir de 3.700 cm³ (três mil e setecentos centímetros cúbicos), sobre alimentado;
2. Potência Mínima de 110 (cento e dez) cv (cavalos-vapor);
3. Torque mínimo de 550 (quinhentos e cinquenta) Nm (Newton vezes metro);
4. Transmissão mecânica de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração traseira;
5. Direção com assistência hidráulica;
6. Suspensões com eixo rígido e barra estabilizadora, molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação;
7. Freios a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem;
8. Rodas em aço;

3. BAÚ:

1. Altura mínima: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
2. Largura mínima: 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
3. Comprimento mínimo: 5,00 (cinco metros)
4. Portas: 01 (uma) de acesso lateral e 01 (uma) traseira, dupla com abertura central;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. Soldado, com longarinas e travessas, com perfis em chapa 3/16" (três dezesseis avos de polegada) e 1/4" (um quarto de polegada);
 6. Corrimão, travessas de teto, Z de portas, bicas laterais e traseiras, guias, gavetas, portais, fueiros e lameiros em chapa 14;
 7. Chapas laterais, frente, traseira e teto em alumínio;
 8. Chapas frontais e terceiras pré-pintadas
 9. Portas com canos galvanizados, chapa galvanizada e vedação em borracha;
 10. Base, cantos e portais reforçadas com mãos-francesas;
 11. Vistas frontais, laterais e arremates em alumínio;
 12. Assoalhos em ipê;
 13. Sarrafos de madeira como proteção interna;
 14. Plataforma hidráulica de carga traseira para caminhões, em liga de alumínio, de acordo com as dimensões do baú;
 15. Lanternas frontais laterais e iluminação interna.
- 4. ITENS DE SEGURANÇA:**
1. Luz auxiliar de freio "brake light";
 2. Sistema de freio com sistema anti-travamento e distribuição eletrônica de frenagem, se disponível nos equipamentos opcionais ou de série;
 3. Bolsa(s) inflável(is) dianteira(s), se disponível(is) nos equipamentos opcionais ou de série;
 4. Chave codificada;
 5. Trava elétrica das portas da cabine;
 6. Apoios de cabeça para todos os ocupantes da cabine;
 7. Alarme por ultrassom, com telecomando à distância e travamento das portas integrado na cabine;
- 5. ITENS DE CONFORTO E UTILITÁRIOS:**
1. Condicionador de ar para a cabine;
 2. Trava elétrica central das portas;
- 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA:**
1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 2. Assistência técnica autorizada no Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém e, além de atender as normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA;
 3. Prazo de Entrega de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota de empenho.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA DIVISÃO DE TRANSPORTES DO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DO TJPA**

licitacao@castilho@hotmail.com // FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.068.303/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Minas Gerais, nº. 41, Bairro Higienópolis, CEP: 01244-011, telefone: (11) 3255-5577, www.facilto.com.br // J B BRILHANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.910.908/0001-19, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, à Rua Orense, nº. 671, bairro Parque das Jabuticabeiras, Cep.: 09.920-650, Fone: (11) 4055-1044/4048-1924, e-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br // RAMOS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.048.323/0001-02, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua José Lelis Franca nº 840, bairro Santa Mônica, Cep: 38.408-234, fone (34) 3215-7293, e-mail: licitacao@ramos.com.br // ALPHAPAC COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.294.070/0001-01, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Curupaitis, nº 460, bairro Santa Quitéria, Cep.: 80.310-180, fone: (41) 3528-4977, e-mail: alpha.pac@hotmail.com // GUAXINIM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.459.500/0001-06, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Cyro Vaz de Melo, nº 575, bairro Dona Clara, Cep.: 31.255-840, fone: (31) 2535-6432, e-mail: guaxinimlogistica@gmail.com // MIDIA3 DISTRIBUIDORA MA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.583.087/0001-89, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3269, bairro Castelo, Cep.: 31.330-430, Fone: (31) 3465-3300/3465-3306, e-mail: licitacao@lojamidia3.com.br, contato@lojamidia3.com.br // INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO PERI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.894.946/0001-50, com sede na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Acesso SC - 480, Servidão, nº 971-E, Fundos, bairro Quedas do Palmital, Cep.:89.801-970, Fone: (49) 3324-2926/2049-6000, e-mail: industriaperi@desbrava.com.br // PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.828.286/0001-51, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Rua Dona Antonia, nº 691, bairro Gopouva, Cep.: 07021-000, fone: (11) 2464-5050, e-mail: amanda@phdcomercio.com.br, paulo@phdcomercio.com.br // IVRS COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.665.218/0001-44, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Rua do Fio, nº 22, bairro Guanabara, Cep.: 67.010-550, fone(91) 3032-7894/3245-5104/9215-9492, e-mail: ivrs.representacoes@hotmail.com // R.L. FADEL INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.078.596/0001-10, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro, nº 1148, bairro Reduto, Cep.: 66.053-355, fone: (91) 3225-1673 // NEO MERCANTE ELETRÔNICA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.606.777/0001-05, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, à Q QE 46, Conjunto L, Lote 14, bairro Guarã II, Cep.: 71.070-128 // APOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.567.637/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Wandenkolk, nº 270-B, bairro Umarizal, Cep.: 66.055-030, Fone: (91) 3223-2623/3223-2851/3222-8909, e-mail: apolocomercial@ig.com.br // PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.005.316/0001-34, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Tristão de Castro, nº 700, bairro São Benedito, Cep.: 38.022-010, e-mail: papelcartaz@netsite.com.br, papelcartaz@hotmail.com // ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.280.256/001-08, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Afonso Pena, nº 726, sala 1100, Bairro Centro, CEP: 30.130-003, TELEFONE: (31) 3212-4105, e-mail: artesplacasc@ig.com.br // BEATRIZ SIMONETTI LAUX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.262.851/001-05, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Nova, nº 176, loteamento Pitangueiras, Bairro: Harmonia, CEP: 92.314-080, TELEFONE: (51) 3199-5618, e-mail: licitacao@simonetti.com.br // DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.452.072/0001-68, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, à SPLM Conjunto 07, lote14, Setor Placas das Mercedes, Bairro: Núcleo Bandeirante, CEP: 71.732-070, TELEFONE: (61) 3323-1175 ou (61) 3399-0202, e-mail: digitalinfodf@gmail.com // FRAPELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.058.708/0001-78, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, à Rua Francisco José Leite, nº 50, Bairro: Forquilha, CEP: 88.106-690, TELEFONE: (48) 3357-1865 // LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-

ELETRÔNICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.897.246/0001-21, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Seiro Nakamura, nº 41, CEP: 87.710-200, Bairro: Xaxim, TELEFONE: (41) 3018-2626, e-mail: laucomericio@laucomericio.com // LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ELETRO-ELTRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.235.712/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Al 07, nº 49, Conjunto Maguari, Distrito de Icoaraci, fone (91) 3248-2571/8136-6556/8800-0000, e-mail: lincep@gmail.com, lance norte@lance norte.com.br // SMART PRINT DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.162.332/0001-55, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Rosina Loos, nº 43, CEP: 02.467-130, Bairro: Ipiranga, Telefone: (11) 2236-2827, e-mail: licita@smartprintdoBrasil.com.br // MAXIM QUALITÁ COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.075.962/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Inhagapi, nº 95, Vila Zelina, CEP: 03141-080, Telefone: (11) 2341-8017, email: maximqualitaa@ig.com.br // SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.065.674/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Namé, nº 236, bairro Vila Ré, Cep.: 03.662-020, e-mail: salenas@salenas.com.br // LINK ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.895/0001-94, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Governador Adhemar Pereira Barros, nº 1090, CEP: 15070-560, Bairro Mançour Daud, TELEFONE: (17) 3121-7145 e-mail: licitacoes1@linketiquetas.com.br // PA ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.413/0001-74, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Tamoios, Alameda Solipa, nº 54 B, CEP: 66025-540, TELEFONE: 3272-5874, e-mail: alanmala@paengenharia.com.br // ESTRELA DALVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.165.782/0001-93, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa WE 62, Conjunto Cidade Nova V, bairro Coqueiro, Cep.: 67.140-040, fone (91) 3263-3275/2375-3040, e-mail: estrela.dalva01@hotmail.com // GPS SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.534.894/0001-41, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro, à Est. do Lameirão Pequeno, nº 743, Caminho dos Alves, nº 30, Bairro Rio Prata, TELEFONE: (21) 3403-9695 / 7701-0407, e-mail: comercial.gps@hotmail.com // V & M INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.177.718/0001-34, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Tuiuti, nº 1370, sala 02, Vila Moranguelira, CEP: 87.040-360, TELEFONE: (44) 3041-2235/2233, e-mail: valquiria@vmsdata.com.br // UNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.628.191/0001-94, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, à Rua Conselheiro Henrique Dalsasso, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP: 88.802-490, TELEFONE: (48) 3438-5241, e-mail: compras@empresauo.com.br // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04101.02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118 // Data da assinatura: 30/09/2014 // Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdou- Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 087/TJPA/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/TJPA/2014

OBJETO: Seleção de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos presenciais e não presenciais de Tecnologia da Informação, para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação na modalidade de fábrica de software, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhes constantes no termo de referência - Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br, Belém, 30 de setembro de 2014. Pregoeira do TJPA.

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO 070/2012 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752022
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2012/TJPA// Partes: TJPA e Oásis Construção e Serviços Ltda.// CNPJ

10.845.643/0001-90// Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra da construção do Fórum da Comarca de Tomé Agui // Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº. 008/TJPA/2012// Objeto e justificativa do aditivo prorrogação do prazo de e vigência em mais 3 meses // Início: 01/10/2014 e Término em 31/12/2014// Data da Assinatura: 30/09/2014//Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdou.

EXTRATO ARP Nº 028.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752063
Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 028/2014/TJPA - Pregão 074/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de veículos, para ampliação, substituição parcial e aprimoramento da frota // Empresas: CEARÁ DIESEL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.388.441/0001-22, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº 2269, bairro de Fátima, Cep.: 60.415-390, fone (85) 4012-6500/4012-6559, e-mail: valfran@cearadediesel.com.br // DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.61.591.459/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600, bairro do Limão, Cep.: 027001-000, fone (11) 3933-9000 // INVENCÍVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.137.609/0001-20, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, nº 1931, bairro do Marco, Cep.: 66.093-902, Fone: (91) 3084-4000, e-mail: lamile.amaral@invencivel.com.br // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.1816, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0118 ou 0318// Data da assinatura: 30/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdou- Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 020/2013 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752083
Extrato Do 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 020/2013/TJ/PA. Partes: TJE/PA e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel/CNPJ nº 33.530.486/0001-29//Objeto: Contratação de conexão IP dedicada para fins de interligação Data Center e solução de Rede de Dados via satélite para atendimento das comarcas//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/TJPA/2013// Valor do Contrato: R\$2.600.000,00(globa) // Objeto do Aditivo: acréscimo de serviços// Valor do aditivo: R\$ R\$-5.271,72 (instalação) e R\$ 12.287,55 (acréscidos ao valor mensal)// Dotação orçamentária: 02.126.1337.4941 Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0118. // Foro: Belém//Data da Assinatura: 30/09/2014//Responsável pela assinatura do contrato: Igor Abrahão Abdou - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches-Secretária de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752127
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/TJPA/2014
OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de papel A4 branco, conforme condições e especificações apresentadas no termo de referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942.
Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br.
Informações: telefone (91) 3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br, Belém, 30/09/2014. Pregoeira do TJPA.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO 692 AO 718/14 (3ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745878
EDITAL Nº 692/2014/4ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 360032008-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Horencis Cabral Moreira.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei Complementar 084/2012- Lei Orgânica do TCM c/c o Art.177 do Regimento



1